



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 243/18

Ponte Preta, 17 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

**ENIO JOSÉ CELI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 051/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei nº. 051/18, que **dispõe sobre a contratação entre o Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-Saúde, para possibilitar a disponibilidade de plano de saúde alternativo e suplementar aos servidores municipais, pensionistas e agentes políticos e dá outras providências.**

O presente Projeto visa autorizar o Município de Ponte Preta a contratar com o IPE-Saúde plano de saúde para os servidores públicos municipais, com parcial subsídio do valor da contribuição dos segurados.

Importa destacar que a adesão ao plano de saúde é opcional aos servidores, cabendo a cada um analisar se quer aderir ou não o plano, mas é uma importante opção aos servidores que poderão se beneficiar de um plano de saúde com abrangência estadual, sendo este um pleito antigo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Preta.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

APROVADO em 19 / 12 / 18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

**ADEMIR M. SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 17 / 12 / 18



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 051/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a contratação entre o Poder Executivo do Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-Saúde, para possibilitar a disponibilidade de plano de saúde alternativo e suplementar aos servidores municipais, pensionistas e agentes políticos e dá outras providências.**

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Ponte Preta fica autorizado a contratar o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-Saúde, para fins de possibilitar aos servidores municipais estatutários, celetistas, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e agentes políticos, que assim pretenderem, possam aderir e manter plano de saúde alternativo e suplementar através do IPE-Saúde.

**Parágrafo único.** A adesão pelos beneficiários ao plano IPE-Saúde é facultativa e opcional.

**Art. 2º** Através do contrato com o IPE-Saúde, o Poder Executivo Municipal promoverá o desconto, em folha de pagamento do percentual da remuneração devido pelos segurados vinculados, no índice definido pelo IPE-Saúde, mediante cálculo atuarial, e transferirá os valores ao IPE-Saúde.

**Parágrafo único.** A contribuição a ser repassada ao IPE-Saúde será suportada pelos segurados, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir parcialmente com os seguintes percentuais da contribuição, calculados sobre a remuneração total do segurado:

- I** – a partir de 01/12/2018 e até 31/12/2019 com o percentual de 3%;
- II** – a partir de 01/01/2020 e até 31/12/2020 com o percentual de 4%;
- III** – a partir de 01/01/2021 com o percentual de 5%.

**Art. 3º** O recolhimento do percentual previsto neste artigo será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município junto ao BANRISUL.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) no orçamento de 2018, sob a seguinte classificação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

17/12/18

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 1.700,00*

**Art. 5º** Servirá de recurso para atendimento dos créditos abertos no artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
(982-2) 3.3.90.32 *Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00*  
(148-1) 3.3.90.33 *Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 700,00*

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor*

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Lei Orçamentária Anual de 2019, sob as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 5.000,00*

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
05.01.15.452.0009.2.111 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS URB  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 1.000,00*

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
06.01.12.361.0010.2.119 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 4.500,00*

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E FOMENTO ECONÔMICO  
07.01.20.601.0008.2.136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 1.500,00*

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
08.01.10.301.0011.2.143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 5.500,00*

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
09.01.08.244.0021.2.161 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.1.90.08 *Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 4.500,00*

**Art. 8º** Servirá de recurso para atendimento dos créditos abertos no artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias:

APROVADO em 13/12/18



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
(176-7) 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 22.000,00

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, para o exercício de 2019, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
05.01.15.452.0009.2.111 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS URB  
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
06.01.12.361.0010.2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA  
E FOMENTO ECONÔMICO  
07.01.20.601.0008.2.136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA  
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
08.01.10.301.0011.2.143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
09.01.08.244.0021.2.161 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Fica revogada a Lei Municipal nº1.472/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 17 de dezembro de 2018.

  
**ADEMIR AL. SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17/12/18

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 051/2018**

**Arts. 4º e 5º**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Abrir Crédito Especial no exercício.

**JUSTIFICATIVA:** Adequação de contas de despesas do exercício.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Não haverá acréscimo de gastos no exercício pois somente serão remanejados recursos de rubrica que está com saldo positivo para a despesa que está sendo criada.

**RUBRICA A SER CRIADA:**

RUBRICA	JUSTIFICATIVA	2018
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01.04.122.0004 2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	Subsidio a ser repassado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS - IPÊ-SAÚDE, referente contrapartida do Município aos servidores que aderirem ao Convênio	RS 1.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.700,00</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2018
Recursos Próprios	RS 1.700,00
Recursos Vinculados	-
<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.700,00</b>

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17 / 12 / 18



APROVADO em 19 / 12 / 18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Maurício Meneghel  
Contador  
CPF 512.609.800-49  
CRC/RS 57.834/0-1

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL**

- ADEQUADO A atividade 2.104-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual de 2018/2021.
- INADEQUADO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

- ADEQUADO A atividade 2.104-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, está prevista nas diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.
- INADEQUADO

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

- ADEQUADO Subsidio a ser repassado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS - IPÊ-SAÚDE, referente contrapartida do Município aos servidores que aderirem ao Convênio.
- INADEQUADO

Ponte Preta, \_\_\_ de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 19/12/18  
[assinatura]

[assinatura]  
Maurício Meneghel  
Contador  
CPF 512.609.800-49  
CRC/RS 57.834/0-1

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta, RS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 051/2018**

**Arts. 7º e 8º**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2019.

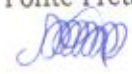
**JUSTIFICATIVA:** Adequação de contas de despesas do exercício de 2019.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Não haverá acréscimo de gastos no exercício pois somente serão remanejados recursos de rubrica que está com saldo positivo para as despesas que estão sendo criadas.

**RUBRICA A SER CRIADA:**

RUBRICA	JUSTIFICATIVA	2019
03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01.04.122.0004.2.104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 05.01.15.452.0009.2.111 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS URB 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01.12.361.0010.2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	Subsidio a ser repassado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS - IPÊ-SAÚDE, referente contrapartida do Município aos servidores que aderirem ao Convênio	R\$ 22.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E FOMENTO ECON 07.01.20.601.0008.2.136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 08.01.10.301.0011.2.143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor		

APROVADO em 19 / 12 / 18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17 / 12 / 18

Maurício Meneghel  
Contador  
CPF 512.609.800-49  
CRC/RS 57.834/0-1



09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 09.01.08.244.0021 2 161 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor		
<b>TOTAL</b>		<b>RS 22.000,00</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2019
Recursos Próprios	RS 22.000,00
Recursos Vinculados	-
<b>TOTAL</b>	<b>RS 22.000,00</b>

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b>
-------------------------

ADEQUADO As Atividades 2.104-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, 2.111 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE SERVIÇOS URBANOS, 2.119-MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 2.136- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, 2.143- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, 2.161-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, estão previstas nas diretrizes e metas do Plano Plurianual de 2018/2021

INADEQUADO

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>
--

ADEQUADO As Atividades 2.104-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, 2.111 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE SERVIÇOS URBANOS, 2.119-MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 2.136- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, 2.143- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, 2.161-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, está prevista nas diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

INADEQUADO

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 17/12/18

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Maurício Meneghel  
Contador  
CPF 512.609.800-49  
CRC/RS 57.834/0-1



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO

Subsídio a ser repassado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS - IPÊ-SAÚDE, referente contrapartida do Município aos servidores que aderirem ao Convênio.

INADEQUADO

Ponte Preta, \_\_\_ de dezembro de 2018.

  
Maurício Meneghel  
Contador  
CPF 512.609.800-49  
CRC/RS 57.834/0-1

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/12/18

  
\_\_\_\_\_

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

